



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## =LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2023=

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019".**


**ANDERSON JOSÉ BETIO**, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei Complementar nº 009, de 16 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:


***"Art. 5º. A concessão de direito real de uso, que trata esta lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público."***

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal "~~Bartolomeu José dos Passos~~", 16 de março de 2023-

  
**ANDERSON JOSÉ BETIO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
**LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN**  
Secretária Municipal